Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Ano I | **Edição Nº 991 de terça-feira, 3 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 43**

SUMÁRIO:

● **LEI Nº 431 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026** - Abre créditos suplementares até o limite de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

● **Despacho de Processo Deserto** - Despacho de Processo Deserto

● **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

● **ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** - ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

● **PORTARIA Nº 05 2026 - EDUCAÇÃO** - INSTITUI O COMITÊ ESTRATEGICO MUNICIPAL DA POLITICA MUNICIPAL DE CANHOBA – SERGIPE, COMO ISTÂNCIA DE GOVERNANÇA, ARTICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, EM ALINHAMENTO AO COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA E AO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

● **LEI Nº 432/2026** - Institui o Programa Municipal de Valorização e Premiação da Educação – Prêmio Educação Canhoba, destinado a reconhecer resultados de aprendizagem, alfabetização, gestão escolar, redução da evasão e práticas pedagógicas inovadoras, com premiação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos, equipes escolares e estudantes, e dá outras providências

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

LEI Nº 431 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre créditos suplementares até o limite de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº.415 de 05 de dezembro de 2025 - Orçamento para o exercício de 2.026.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, em 03 de novembro de 2026.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba

DESPACHO

Despacho de Processo Deserto

MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 63

Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03/11/2026 10:21:03 o processo foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados.* O processo será **republicado**.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOBA/SE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Gestor(a) do FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOBA/SE comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026 referente à *REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOBA/SE*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AT ENGENHARIA LTDA - 21.667.863/0001-97

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 281.107,68	R$ 281.107,6800	R$ 330.714,92	R$ 330.714,92	R$ 49.607,24

Descrição: REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	15,0000 %	R$ 49.607,24
R$ 281.107,68	R$ 330.714,92		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 281.107,68	R$ 330.714,92	15,0000 %	49.607,24

Canhoba-SE , 03 de Novembro de 2026

TASSIA DE CASTRO SILVA DIVINO
Gestor(a) do FMS

Assine aqui

Assine aqui

Pagina 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOBA/SE

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 13

Às **11:43:04 horas do dia 30 de Abril de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOBA/SE**.

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CRESCI EMPREENDIMENTOS LTDA	58.318.434/0001-14	Microempresa
CONSTRUTORA VAPEX LTDA	57.469.842/0001-04	Microempresa
MS LOCACOES E SERVICOS LTDA	49.607.397/0001-73	Microempresa
ROCHA CONSTRUTORA LTDA	51.027.684/0001-56	Microempresa
REIS CONSTRUCOES LTDA	36.178.439/0001-56	Microempresa
JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	21.841.302/0001-62	Microempresa
GERALDO AMARO DE SANTANA	29.309.336/0001-12	Microempresa
ELARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	38.419.905/0002-54	Grande Porte
INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA	27.067.989/0001-07	Grande Porte
VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA	11.460.798/0001-70	Grande Porte
CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	09.174.705/0001-08	Microempresa
RBN TERRAPLENAGEM SERVICOS E LOCACOES LTDA	32.518.308/0001-10	Microempresa
ALVESSERR SERVICOS LTDA	41.043.797/0001-91	Microempresa
JAVA CONSTRUTORA LTDA	43.108.172/0001-96	Microempresa
CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	41.522.851/0001-81	Microempresa
AT ENGENHARIA LTDA	21.667.863/0001-97	Microempresa
ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA	18.256.877/0001-03	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65171	CRESCI EMPREENDIMENTOS LTDA	58318434000114	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 300.000,00	Classificada	--
93119	CONSTRUTORA VAPEX LTDA	57469842000104	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 320.459,48	Classificada	--
97014	MS LOCACOES E SERVICOS LTDA	49607397000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 330.714,92	Classificada	--
94725	ROCHA CONSTRUTORA LTDA	51027684000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 329.000,00	Classificada	--
89335	REIS CONSTRUCOES LTDA	36178439000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 297.643,43	Classificada	--
22011	JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	21841302000162	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 320.793,40	Classificada	--
88534	GERALDO AMARO DE SANTANA	29309336000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 329.000,00	Classificada	--
30120	ELARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	38419905000254	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 329.350,55	Classificada	--
74722	INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA	27067989000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 330.714,92	Classificada	--
31484	VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA	11460798000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 330.714,92	Classificada	--
2261	CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	09174705000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 330.713,92	Classificada	--
33180	RBN TERRAPLENAGEM SERVICOS E LOCACOES LTDA	32518308000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 330.714,92	Classificada	--
16965	ALVESSERR SERVICOS LTDA	41043797000191	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 330.710,90	Classificada	--
82341	JAVA CONSTRUTORA LTDA	43108172000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 320.000,00	Classificada	--
53011	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	41522851000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 330.000,00	Classificada	--
40681	AT ENGENHARIA LTDA	21667863000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 281.107,68	Classificada	--
66575	ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA	18256877000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 297.643,42	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~MS LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~49.607.397/0001-73~~	~~R$ 330.714,92~~	~~19/04/2026 21:14:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA	27.067.989/0001-07	R$ 330.714,92	26/04/2026 17:55:55	Classificado
~~VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.460.798/0001-70~~	~~R$ 330.714,92~~	~~26/04/2026 17:57:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
RBN TERRAPLENAGEM SERVICOS E LOCACOES LTDA	32.518.308/0001-10	R$ 330.714,92	28/04/2026 14:41:35	Classificado
~~CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA~~	~~09.174.705/0001-08~~	~~R$ 330.713,92~~	~~28/04/2026 09:12:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALVESSERR SERVICOS LTDA~~	~~41.043.797/0001-91~~	~~R$ 330.710,90~~	~~29/04/2026 11:48:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	41.522.851/0001-81	R$ 330.000,00	29/04/2026 21:30:32	Classificado
ELARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	38.419.905/0002-54	R$ 329.350,55	24/04/2026 17:26:58	Classificado
~~GERALDO AMARO DE SANTANA~~	~~29.309.336/0001-12~~	~~R$ 329.000,00~~	~~28/04/2026 13:28:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~ROCHA CONSTRUTORA LTDA~~	~~51.027.684/0001-56~~	~~R$ 329.000,00~~	~~21/04/2026 10:22:31~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	21.841.302/0001-62	R$ 320.793,40	24/04/2026 08:24:08	Classificado
CONSTRUTORA VAPEX LTDA	57.469.842/0001-04	R$ 320.459,48	16/04/2026 13:46:49	Classificado
JAVA CONSTRUTORA LTDA	43.108.172/0001-96	R$ 320.000,00	29/04/2026 18:43:21	Classificado
CRESCI EMPREENDIMENTOS LTDA	58.318.434/0001-14	R$ 300.000,00	15/04/2026 11:15:22	Classificado
REIS CONSTRUCOES LTDA	36.178.439/0001-56	R$ 297.643,43	22/04/2026 16:06:07	Classificado
ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA	18.256.877/0001-03	R$ 297.643,42	30/04/2026 10:28:28	Classificado
~~ALVESSERR SERVICOS LTDA~~	~~41.043.797/0001-91~~	~~R$ 297.643,41~~	~~30/04/2026 11:45:58~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
REIS CONSTRUCOES LTDA	36.178.439/0001-56	R$ 297.312,71	30/04/2026 11:44:23	Intermediario
~~GERALDO AMARO DE SANTANA~~	~~29.309.336/0001-12~~	~~R$ 297.000,00~~	~~30/04/2026 11:44:53~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
REIS CONSTRUCOES LTDA	36.178.439/0001-56	R$ 296.982,00	30/04/2026 11:45:27	Intermediario
~~ALVESSERR SERVICOS LTDA~~	~~41.043.797/0001-91~~	~~R$ 296.981,90~~	~~30/04/2026 11:55:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
REIS CONSTRUCOES LTDA	36.178.439/0001-56	R$ 295.540,30	30/04/2026 11:56:25	Intermediario
~~ROCHA CONSTRUTORA LTDA~~	~~51.027.684/0001-56~~	~~R$ 287.500,00~~	~~30/04/2026 11:46:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
AT ENGENHARIA LTDA	21.667.863/0001-97	R$ 281.107,68	30/04/2026 08:02:18	Classificado
~~ALVESSERR SERVICOS LTDA~~	~~41.043.797/0001-91~~	~~R$ 281.107,67~~	~~30/04/2026 11:56:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.460.798/0001-70~~	~~R$ 281.107,00~~	~~30/04/2026 11:57:00~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALVESSERR SERVICOS LTDA~~	~~41.043.797/0001-91~~	~~R$ 281.106,99~~	~~09/06/2026 11:06:59~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ROCHA CONSTRUTORA LTDA~~	~~51.027.684/0001-56~~	~~R$ 280.100,00~~	~~30/04/2026 11:47:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GERALDO AMARO DE SANTANA~~	~~29.309.336/0001-12~~	~~R$ 280.000,00~~	~~30/04/2026 11:45:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ROCHA CONSTRUTORA LTDA~~	~~51.027.684/0001-56~~	~~R$ 279.930,00~~	~~30/04/2026 11:52:42~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ROCHA CONSTRUTORA LTDA~~	~~51.027.684/0001-56~~	~~R$ 279.900,00~~	~~30/04/2026 11:57:53~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~GERALDO AMARO DE SANTANA~~	~~29.309.336/0001-42~~	~~R$ 279.400,00~~	~~30/04/2026 11:56:31~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GERALDO AMARO DE SANTANA~~	~~29.309.336/0001-42~~	~~R$ 278.800,00~~	~~30/04/2026 12:11:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA~~	~~09.174.705/0001-08~~	~~R$ 248.069,27~~	~~30/04/2026 11:45:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~MS LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~49.607.397/0001-73~~	~~R$ 248.069,26~~	~~30/04/2026 11:45:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA~~	~~09.174.705/0001-08~~	~~R$ 248.069,25~~	~~30/04/2026 11:45:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2026 11:43:20	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/04/2026 11:43:26	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **15 (quinze) minutos**.
	30/04/2026 11:56:29	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 11:58:26. Boa sorte!
	30/04/2026 11:58:26	O tempo normal de disputa do **LOTE 1** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.
	30/04/2026 12:02:46	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **04 minutos e 12 segundos**.
	30/04/2026 12:08:51	O **LOTE 1** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -**.
	30/04/2026 12:13:53	Prazo encerrado para lance fechado no **LOTE 1**.
	30/04/2026 12:27:20	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	30/04/2026 12:42:22	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/04/2026 12:56:30	A proposta do fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$248.069,25**.
	29/05/2026 10:35:37	Fornecedor: **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, com lance no valor de **R$ 248.069,25**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após conferência da documentação apresentada, constatou-se que a EMPRESA: CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.174.705/0001-08 não apresentou toda a documentação necessária para realização da análise técnica da proposta, conforme exigências previstas no edital da Concorrência nº 01/2026. Foram identificadas ausências e/ou inconsistências relacionadas aos seguintes documentos: □ Composições de custos unitários; A ausência das composições de custos unitários compromete a verificação da exequibilidade dos preços ofertados, impossibilitando a análise detalhada dos insumos, mão de obra, equipamentos e encargos aplicados na formação dos preços apresentados pela licitante. Diante do exposto, esta equipe técnica opina pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 09.174.705/0001-08, por descumprimento das exigências editalícias relativas à apresentação das composições de custos unitários, documento indispensável para análise técnica e verificação da exequibilidade da proposta. Dessa forma, resta prejudicada a análise técnica completa da proposta apresentada.!**
	29/05/2026 10:35:37	A proposta do fornecedor **MS LOCACOES E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$248.069,26**.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/06/2026 11:19:20	Fornecedor: **MS LOCACOES E SERVICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 248.069,26**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **A proposta da empresa MS LOCACOES E SERVICOS LTDA será recusada porque a mesma não anexou toda documentação solicitada necessária no sistema, quando o prazo foi aberto no sistema.!**
	08/06/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **GERALDO AMARO DE SANTANA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$278.800,00**.
	08/06/2026 17:17:41	Fornecedor: **GERALDO AMARO DE SANTANA**, com lance no valor de **R$ 278.800,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **A proposta da empresa GERALDO AMARO DE SANTANA será recusada porque a mesa não realizou o anexo das documentações solicitadas!**
	08/06/2026 17:17:41	A proposta do fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$279.900,00**.
	09/06/2026 10:27:54	Fornecedor: **ROCHA CONSTRUTORA LTDA**, com lance no valor de **R$ 279.900,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **A proposta da empresa MS LOCACOES E SERVICOS LTDA será recusada porque a mesma não anexou toda documentação solicitada necessária no sistema, quando o prazo foi aberto no sistema!**
	09/06/2026 10:27:54	**ID: 16965 - Data Prop.: 29/04/2026 11:48:19** seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	09/06/2026 10:32:57	**ID: 40681 - Data Prop.: 30/04/2026 08:02:18** seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	09/06/2026 10:37:59	**ID: 89335 - Data Prop.: 22/04/2026 16:06:07** seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	09/06/2026 10:43:02	**ID: 66575 - Data Prop.: 30/04/2026 10:28:28** seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	09/06/2026 10:48:05	**ID: 65171 - Data Prop.: 15/04/2026 11:15:22** seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	09/06/2026 10:53:05	A proposta do fornecedor **VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$281.107,00**.
	09/06/2026 10:53:05	Não há mais fornecedores na margem dos 10% (dez por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no **LOTE 1**.
	09/06/2026 11:01:55	O fornecedor: **ROCHA CONSTRUTORA LTDA**, teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: **A proposta da empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA será retornada para realizar correção textual de justificativa de recusa de proposta que por erro de digitação foi enviada com o nome de outra empresa.!**
	09/06/2026 11:01:55	A proposta do fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$279.900,00**.
	09/06/2026 11:02:16	Fornecedor: **ROCHA CONSTRUTORA LTDA**, com lance no valor de **R$ 279.900,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **A proposta da empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA será recusada porque a mesma não anexou toda documentação solicitada necessária no sistema, quando o prazo foi aberto no sistema!**
	09/06/2026 11:02:16	**ID: 16965 - Data Prop.: 29/04/2026 11:48:19** seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	09/06/2026 11:07:17	A proposta do fornecedor **ALVESSERR SERVICOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$281.106,99**.
	09/06/2026 11:21:19	O fornecedor: **ROCHA CONSTRUTORA LTDA**, teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: **A proposta da empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA será retornada porque devido a um bug a comissão de contração não conseguiu visualizar a documentação anexada pela empresa, desta forma, estaremos retornando a proposta e realizando a analise das documentações anexadas.!**
	09/06/2026 11:21:19	A proposta do fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$279.900,00**.
	09/06/2026 11:21:32	Bom dia seu Agente de Contratação esse sistema está correto?
	09/06/2026 11:22:17	Ok

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/06/2026 11:20:38	Fornecedor: **ROCHA CONSTRUTORA LTDA**, com lance no valor de **R$ 279.900,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Senhores Licitantes, Após análise técnica realizada pelo setor competente, constatou-se que a empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA, em resposta à diligência promovida por esta Administração, efetuou alterações em diversos preços unitários e subtotais da planilha orçamentária, modificando a composição econômica da proposta originalmente apresentada. Conforme consignado no parecer técnico anexo, tais alterações extrapolam os limites da diligência, uma vez que não se restringem à correção de erros formais, mas promovem modificação substancial da proposta comercial inicialmente ofertada. Essa conduta afronta as disposições editalícias e os princípios que regem as contratações públicas, em especial os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e do julgamento objetivo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do exposto, e com fundamento nas conclusões constantes do parecer técnico anexo, fica recusada a proposta da empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA, em razão da alteração substancial da proposta originalmente apresentada, mediante modificação de preços unitários e subtotais da planilha orçamentária após a fase de apresentação das propostas.!**
	18/06/2026 11:20:38	A proposta do fornecedor **ALVESSERR SERVICOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$281.106,99**.
	30/06/2026 11:00:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ALVESSERR SERVICOS LTDA-41.043.797/0001-91** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **ALVESSERR SERVICOS LTDA -41.043.797/0001-91** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$281.106,99.**
	30/06/2026 11:00:19	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/06/2026 11:01:32	O fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	30/06/2026 11:15:21	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	30/06/2026 13:38:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/07/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **09/07/2026**.
	03/07/2026 23:59:38	O fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo pgdasd_declaracao_alvesserr_servicos_ref_marco_2026_06_04_2026_1783133978.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	03/07/2026 23:59:38	O fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo pgdasd_recibo_alvesserr_servicos_ref_marco_2026_06_04_2026_1783133978.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	03/07/2026 23:59:38	O fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo pgdasd_extrato_alvesserr_servicos_ref_marco_2026_06_04_2026_1783133978.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	03/07/2026 23:59:39	O fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo tabela_de_salario_minimo_da_categoria_1783133979.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	03/07/2026 23:59:40	O fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo razoes_assinado_1783133979.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	09/07/2026 18:14:25	O fornecedor **ALVESSERR SERVICOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazoes_alvesserr_ce_01_2026_canhoba_assinada_1783631664.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/09/2026 17:26:03	O Recurso/Reconsideração do **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Processo Administrativo nº 09/2026 Modalidade: Concorrência Recurso Administrativo Processo Licitatório nº 09/2026 (Concorrência Eletrônico) Recorrente: ROCHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 51.027.684/0001 – 56 Assunto: Recurso administrativo em face a classificação de proposta de preços e aceitação da habilitação da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 51.027.684/0001 – 56 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL. I – DO RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA, em face da decisão que recusou/desclassificou sua proposta no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, bem como em face da posterior aceitação e classificação da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA. A recorrente sustenta, em síntese, que sua proposta, no valor global de R$ 279.900,00 *duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais), foi desclassificada após diligência destinada à correção de inconsistências relacionadas às composições de custos, embora tenha mantido o mesmo valor global da proposta. Alega, ainda, que a empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA teria apresentado, em suas composições, inconsistências de natureza semelhante às que fundamentaram a análise da proposta da recorrente, especialmente quanto aos valores de mão de obra, requerendo tratamento isonômico entre as licitantes. Diante dos argumentos apresentados, os autos foram submetidos à reanálise pelo setor técnico de engenharia. Em parecer técnico emitido em 20 de julho de 2026, o setor de engenharia procedeu à nova análise da documentação da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, incluindo carta proposta, planilha orçamentária, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e composições de preços unitários. Na reanálise, foram identificadas inconsistências nas composições de custos de mão de obra, envolvendo as funções de Armador, Calceteiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador/Bombeiro Hidráulico, Jardineiro, Mecânico de Refrigeração, Pedreiro e Pintor, de natureza semelhante àquelas anteriormente identificadas na proposta da empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA. É o relatório. II – DA ANÁLISE DO RECURSO Inicialmente, verifica-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo e em face de ato passível de impugnação, razão pela qual deve ser conhecido. No mérito, os argumentos apresentados pela recorrente merecem ser analisados à luz da nova manifestação técnica produzida pelo setor de engenharia. A recorrente sustentou que a análise de sua proposta deveria observar tratamento isonômico em relação à empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, especialmente porque, segundo suas razões recursais, foram adotados critérios distintos na avaliação das respectivas composições de custos. A reanálise técnica realizada posteriormente confirmou a existência de inconsistências nas composições de custos da ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, relacionadas às remunerações de mão de obra e aos pisos estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente do SINDUSCON-SE. Dessa forma, mostra-se necessário assegurar que o julgamento das propostas observe os mesmos critérios técnicos e jurídicos para todas as licitantes, em respeito aos princípios da isonomia, julgamento objetivo, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, autotutela administrativa e busca da proposta mais vantajosa. Não se mostra juridicamente adequado que determinada inconsistência seja considerada passível de saneamento quando identificada em uma proposta e, ao mesmo tempo, seja utilizada como fundamento para desclassificação quando constatada em outra, sem que exista justificativa técnica objetiva que diferencie as situações. III – DA NECESSIDADE DE REANÁLISE DA PROPOSTA DA ALVESSERR O parecer técnico emitido após o recurso é expresso ao reconhecer que as inconsistências encontradas na proposta da ALVESSERR são de natureza semelhante às anteriormente verificadas na proposta da ROCHA CONSTRUTORA. O setor de engenharia concluiu que tais inconsistências, embora relevantes, não comprometem, neste momento, de forma definitiva, a exequibilidade da proposta, sendo passíveis de saneamento mediante diligência. Por essa razão, a classificação anteriormente atribuída à empresa ALVESSERR não pode ser mantida sem que antes seja realizada a necessária verificação técnica, nos mesmos moldes empregados na análise da proposta da recorrente. A diligência deverá ser objetiva e limitada ao saneamento das inconsistências apontadas, não podendo servir como oportunidade para alteração ou reformulação da proposta econômica. Conforme expressamente consignado pelo setor técnico, deverão ser mantidos os preços unitários, o desconto ofertado e o valor global originalmente apresentado, sendo admitida apenas a adequação das composições e a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados. IV – DO TRATAMENTO ISONÔMICO A Administração Pública deve assegurar que situações materialmente semelhantes recebam tratamento equivalente. No caso concreto, a reanálise técnica demonstrou que a empresa ALVESSERR apresenta inconsistências nas composições de mão de obra envolvendo categorias que também foram objeto de questionamento na proposta da ROCHA. Diante disso, mostra-se necessário desconstituir, neste momento, o ato de classificação da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, para que sua proposta seja submetida à diligência técnica indicada pelo setor de engenharia, assegurando-se às licitantes tratamento isonômico e julgamento objetivo. Tal medida não representa, neste momento, a desclassificação definitiva da ALVESSERR, mas sim a correção do procedimento de análise, permitindo que a Administração obtenha elementos suficientes para concluir pela aceitabilidade ou não da proposta. V – DA DILIGÊNCIA A diligência determinou que a empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA apresentasse os esclarecimentos e documentos necessários à comprovação da conformidade das composições de custos relativas às categorias apontadas pelo setor técnico. Expressamente consignado que: a) a diligência se destinasse exclusivamente ao saneamento das inconsistências identificadas; b) não será admitida reformulação da oferta econômica; c) não poderá haver alteração dos preços unitários; d) não poderá haver alteração do desconto ofertado; e) não poderá haver majoração do valor global da proposta; f) a empresa deverá demonstrar a conformidade das composições com os pisos estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho aplicável; g) deverá ser demonstrada a exequibilidade dos preços originalmente ofertados. O próprio parecer técnico determina que o não atendimento da diligência, a permanência das inconsistências ou a ausência de comprovação da exequibilidade poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. VI – DA DECISÃO Diante do exposto, considerando as razões apresentadas pela recorrente, a documentação constante dos autos e, especialmente, a reanálise realizada pelo setor técnico de engenharia, que identificou inconsistências de natureza semelhante na proposta da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, DECIDO: 1. CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA, por preencher os requisitos de admissibilidade; 2. DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, especificamente quanto à necessidade de tratamento isonômico na análise das propostas; 3. DESCONSTITUIR o ato de classificação da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, para fins de retorno da proposta à fase de análise técnica, importando-lhe neste momento, em sua desclassificação definitiva; 4. DETERMINAR que a diligência observe rigorosamente os limites estabelecidos no parecer técnico, sendo vedada a alteração dos preços unitários, do desconto ofertado ou do valor global da proposta; 5. ESTABELECER que, como a empresa não atende satisfatoriamente à diligência, permaneçam as inconsistências apontadas ou não seja comprovada a exequibilidade dos preços originalmente ofertados, seja promovida a desclassificação de sua proposta, mediante decisão devidamente motivada; 6. DETERMINAR a suspensão dos atos subsequentes relacionados ao Lote 1 até a conclusão da reanálise técnica e do julgamento definitivo da proposta da ALVESSERR SERVIÇOS LTDA; 7. Após o cumprimento da diligência e emissão do parecer técnico conclusivo, retornem os autos para prosseguimento do certame, com observância dos princípios da isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, motivação, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as empresas interessadas. Canhoba (SE) em 21 de setembro de 2026. FÁBIO TAVARES DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO* . E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: *Considerando que essa demanda tem por finalidade atender às*

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
		necessidades de transporte de alunos, mediante a disponibilização de veículo tipo VAN, destinado ao deslocamento de alunos, servidores, equipes técnicas e demais pessoas vinculadas às atividades educacionais do Município, conforme a necessidade e o interesse público. O recurso apresentado pela empresa ROCHA envolve questões que demandaram reanálise administrativa e técnica mais aprofundada, especialmente em razão dos argumentos apresentados pela recorrente e da necessidade de confrontação das alegações com os documentos integrantes do processo, as disposições do instrumento convocatório e os demais elementos relacionados à fase de julgamento; Durante a reanálise, verificou-se a necessidade de realização de nova diligência junto a empresa ALVERRESS para que fosse feita nova avaliação da proposta de preços apresentada e informações pertinentes, inclusive todo esse tramite advindo e solicitado pelo setor responsável para manifestação quanto aos aspectos de sua competência, de modo a subsidiar adequadamente a decisão da autoridade competente; A Administração, diante da necessidade de assegurar uma decisão devidamente fundamentada, optou por não realizar uma apreciação meramente formal ou superficial do recurso, buscando examinar integralmente os argumentos apresentados, as contrarrazões, quando existentes, os documentos constantes dos autos e as manifestações técnicas pertinentes; Tal providência mostrou-se necessária para preservar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa, evitando-se que uma decisão precipitada pudesse comprometer a regularidade do procedimento; Ressalta-se que o decurso do prazo não decorreu de intenção de retardar o procedimento licitatório, tampouco de desídia deliberada por parte da Administração, mas da necessidade de conclusão adequada da instrução processual e obtenção dos elementos necessários à formação de convicção segura para o julgamento do recurso. Em procedimentos licitatórios, especialmente em contratações de maior complexidade, a análise dos recursos pode exigir a verificação conjunta de aspectos jurídicos, administrativos, técnicos e documentais, sendo recomendável que a decisão seja proferida somente após a adequada instrução dos autos, de forma a garantir sua motivação e coerência com os elementos efetivamente constantes do processo. Assim, embora se reconheça a ocorrência do decurso do prazo inicialmente previsto para manifestação, a Administração adotou as providências necessárias para concluir a análise do recurso com a devida cautela e fundamentação, priorizando a regularidade do certame, a segurança jurídica dos atos praticados e a observância do interesse público. Registra-se, ainda, que a presente justificativa não afasta a necessidade de aperfeiçoamento dos fluxos internos de análise e tramitação dos recursos administrativos, devendo a Administração adotar medidas para que situações semelhantes sejam evitadas ou reduzidas nos procedimentos futuros; Diante do exposto, justifica-se o atraso na apresentação da resposta ao Recurso Administrativo interposto no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 em razão da necessidade de reanálise mais aprofundada dos argumentos recursais, reexame dos documentos pertinentes e obtenção de manifestação técnica necessária à adequada instrução do processo, circunstâncias que demandaram prazo superior ao inicialmente previsto; A decisão será proferida com a devida fundamentação, considerando os elementos constantes dos autos e as manifestações dos setores competentes, preservando-se os princípios aplicáveis às contratações públicas e a regularidade do procedimento licitatório; Por fim, determina-se o prosseguimento célere da análise e conclusão do recurso, com a adoção das providências administrativas subsequentes cabíveis, dando-se ciência aos interessados na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável..
	22/09/2026 17:30:07	Empresa: **ALVESSERR SERVICOS LTDA** - 41043797000191, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Diante do exposto, considerando as razões apresentadas pela recorrente, a documentação constante dos autos e, especialmente, a reanálise realizada pelo setor técnico de engenharia, que identificou inconsistências de natureza semelhante na proposta da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA.!**
	22/09/2026 17:30:07	**ID: 40681 - Data Prop.: 30/04/2026 08:02:18** seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	22/09/2026 17:35:09	**ID: 89335 - Data Prop.: 22/04/2026 16:06:07** seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	22/09/2026 17:40:09	**ID: 66575 - Data Prop.: 30/04/2026 10:28:28** seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	22/09/2026 17:45:10	**ID: 65171 - Data Prop.: 15/04/2026 11:15:22** seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	22/09/2026 17:50:13	A proposta do fornecedor **VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$281.107,00**.
	22/09/2026 17:50:13	Não há mais fornecedores na margem dos 10% (dez por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no **LOTE 1**.
	23/09/2026 15:09:22	Fornecedor: **VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 281.107,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **A proposta da empresa VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA será recusada porque a mesma não realizou anexo das documentações quando o prazo foi aberto em sistema.!**
	23/09/2026 15:09:22	A proposta do fornecedor **AT ENGENHARIA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$281.107,68**.
	15/10/2026 11:05:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AT ENGENHARIA LTDA-21.667.863/0001-97** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AT ENGENHARIA LTDA -21.667.863/0001-97** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$281.107,68.**
	15/10/2026 11:05:30	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/10/2026 11:09:01	O fornecedor **ALVESSERR SERVICOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/10/2026 11:20:00	O fornecedor **ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	15/10/2026 11:20:33	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	19/10/2026 10:06:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **ALVESSERR SERVICOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/10/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **27/10/2026**.
	19/10/2026 10:06:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/10/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **27/10/2026**.
	03/11/2026 10:40:20	O Recurso/Reconsideração do **ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *O recurso será indeferido, tendo em vista que a empresa não apresentou as respectivas razões recursais dentro do prazo estabelecido, enquanto o sistema permanecia aberto para essa finalidade.*.
	03/11/2026 10:40:32	O Recurso/Reconsideração do **ALVESSERR SERVICOS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *O recurso será indeferido, tendo em vista que a empresa não apresentou as respectivas razões recursais dentro do prazo estabelecido, enquanto o sistema permanecia aberto para essa finalidade.*.
	03/11/2026 10:41:48	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** *Senhores Licitantes, tendo em vista que já cumprimos com todas as etapas do certame, estaremos encerrando o mesmo. Desde já, agradecemos a todos pela participação...*

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AT ENGENHARIA LTDA	21.667.863/0001-97	R$ 281.107,68
2º	REIS CONSTRUCOES LTDA	36.178.439/0001-56	R$ 295.540,30
3º	ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA	18.256.877/0001-03	R$ 297.643,42
4º	CRESCI EMPREENDIMENTOS LTDA	58.318.434/0001-14	R$ 300.000,00
5º	JAVA CONSTRUTORA LTDA	43.108.172/0001-96	R$ 320.000,00
6º	CONSTRUTORA VAPEX LTDA	57.469.842/0001-04	R$ 320.459,48
7º	JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	21.841.302/0001-62	R$ 320.793,40
8º	ELARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	38.419.905/0002-54	R$ 329.350,55
9º	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	41.522.851/0001-81	R$ 330.000,00
10º	INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA	27.067.989/0001-07	R$ 330.714,92
11º	RBN TERRAPLENAGEM SERVICOS E LOCACOES LTDA	32.518.308/0001-10	R$ 330.714,92

Convocação Lance Fechado do Lote 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Não Ofertou	2261	1	CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	09174705000108	30/04/2026 12:08:51	30/04/2026 12:13:51
Não Ofertou	97014	1	MS LOCACOES E SERVICOS LTDA	49607397000173	30/04/2026 12:08:51	30/04/2026 12:13:51
Ofertou	88534	1	GERALDO AMARO DE SANTANA	29309336000112	30/04/2026 12:08:51	30/04/2026 12:13:51

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ROCHA CONSTRUTORA LTDA	51027684000156	30/06/2026 11:01:32		Processo Administrativo nº 09/2026 Modalidade: Concorrência Recurso Administrativo Processo Licitatório nº 09/2026 (Concorrência Eletrônico) Recorrente: ROCHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 51.027.684/0001 – 56 Assunto: Recurso administrativo em face a classificação de proposta de preços e aceitação da habilitação da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 51.027.684/0001 – 56 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL. I – DO RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA, em face da decisão que recusou/desclassificou sua proposta no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, bem como em face da posterior aceitação e classificação da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA. A recorrente sustenta, em síntese, que sua proposta, no valor global de R$ 279.900,00 *duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais), foi desclassificada após diligência destinada à correção de inconsistências relacionadas às composições de custos, embora tenha mantido o mesmo valor global da proposta. Alega, ainda, que a empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA teria apresentado, em suas composições, inconsistências de natureza semelhante às que fundamentaram a análise da proposta da recorrente, especialmente quanto aos valores de mão de obra, requerendo tratamento isonômico entre as licitantes. Diante dos argumentos apresentados, os autos foram submetidos à reanálise pelo setor técnico de engenharia. Em parecer técnico emitido em 20 de julho de 2026, o setor de engenharia procedeu à nova análise da documentação da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, incluindo carta proposta, planilha orçamentária, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e composições de preços unitários. Na reanálise, foram identificadas inconsistências nas composições de custos de mão de obra, envolvendo as funções de Armador, Calceteiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador/Bombeiro Hidráulico, Jardineiro, Mecânico de Refrigeração, Pedreiro e Pintor, de natureza semelhante àquelas anteriormente identificadas na proposta da empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA. É o relatório. II – DA ANÁLISE DO RECURSO Inicialmente, verifica-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo e em face de ato passível de impugnação, razão pela qual deve ser conhecido. No mérito, os argumentos apresentados pela recorrente merecem ser analisados à luz da nova manifestação técnica produzida pelo setor de engenharia. A recorrente sustentou que a análise de sua proposta deveria observar tratamento isonômico em relação à empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, especialmente porque, segundo suas razões recursais, foram adotados critérios distintos na avaliação das respectivas composições de custos. A reanálise técnica realizada posteriormente confirmou a existência de inconsistências nas composições de custos da ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, relacionadas às remunerações de mão de obra e aos pisos estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente do SINDUSCON-SE. Dessa forma, mostra-se necessário assegurar que o julgamento das propostas observe os mesmos critérios técnicos e jurídicos para todas as licitantes, em respeito aos princípios da isonomia, julgamento objetivo, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, autotutela administrativa e busca da proposta mais vantajosa. Não se mostra juridicamente adequado que determinada inconsistência seja considerada passível de saneamento quando identificada em uma proposta e, ao mesmo tempo, seja utilizada como fundamento para desclassificação quando constatada em outra, sem que exista justificativa técnica objetiva que diferencie as situações. III – DA NECESSIDADE DE REANÁLISE DA PROPOSTA DA ALVESSERR O parecer técnico emitido após o recurso é expresso ao reconhecer que as inconsistências encontradas na proposta da ALVESSERR são de natureza semelhante às anteriormente verificadas na proposta da ROCHA CONSTRUTORA. O setor de engenharia concluiu que tais inconsistências, embora relevantes, não comprometem, neste momento, de forma definitiva, a exequibilidade da proposta, sendo passíveis de saneamento mediante diligência. Por essa razão, a classificação anteriormente atribuída à empresa ALVESSERR não pode ser mantida sem que antes seja realizada a necessária verificação técnica, nos mesmos moldes empregados na análise da proposta da recorrente. A diligência deverá ser objetiva e limitada ao saneamento das inconsistências apontadas, não podendo servir como oportunidade para alteração ou reformulação da proposta econômica. Conforme expressamente consignado pelo setor técnico, deverão ser mantidos os preços unitários, o desconto ofertado e o valor global originalmente apresentado, sendo admitida apenas a adequação das composições e a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados. IV – DO TRATAMENTO	Deferido

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
				ISONÔMICO A Administração Pública deve assegurar que situações materialmente semelhantes recebam tratamento equivalente. No caso concreto, a reanálise técnica demonstrou que a empresa ALVESSERR apresenta inconsistências nas composições de mão de obra envolvendo categorias que também foram objeto de questionamento na proposta da ROCHA. Diante disso, mostra-se necessário desconstituir, neste momento, o ato de classificação da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, para que sua proposta seja submetida à diligência técnica indicada pelo setor de engenharia, assegurando-se às licitantes tratamento isonômico e julgamento objetivo. Tal medida não representa, neste momento, a desclassificação definitiva da ALVESSERR, mas sim a correção do procedimento de análise, permitindo que a Administração obtenha elementos suficientes para concluir pela aceitabilidade ou não da proposta. V – DA DILIGÊNCIA A diligência determinou que a empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA apresentasse os esclarecimentos e documentos necessários à comprovação da conformidade das composições de custos relativas às categorias apontadas pelo setor técnico. Expressamente consignado que: a) a diligência se destinasse exclusivamente ao saneamento das inconsistências identificadas; b) não será admitida reformulação da oferta econômica; c) não poderá haver alteração dos preços unitários; d) não poderá haver alteração do desconto ofertado; e) não poderá haver majoração do valor global da proposta; f) a empresa deverá demonstrar a conformidade das composições com os pisos estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho aplicável; g) deverá ser demonstrada a exequibilidade dos preços originalmente ofertados. O próprio parecer técnico determina que o não atendimento da diligência, a permanência das inconsistências ou a ausência de comprovação da exequibilidade poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. VI – DA DECISÃO Diante do exposto, considerando as razões apresentadas pela recorrente, a documentação constante dos autos e, especialmente, a reanálise realizada pelo setor técnico de engenharia, que identificou inconsistências de natureza semelhante na proposta da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, DECIDO: 1. CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA, por preencher os requisitos de admissibilidade; 2. DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, especificamente quanto à necessidade de tratamento isonômico na análise das propostas; 3. DESCONSTITUIR o ato de classificação da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA, para fins de retorno da proposta à fase de análise técnica, importando-lhe neste momento, em sua desclassificação definitiva; 4. DETERMINAR que a diligência observe rigorosamente os limites estabelecidos no parecer técnico, sendo vedada a alteração dos preços unitários, do desconto ofertado ou do valor global da proposta; 5. ESTABELECER que, como a empresa não atende satisfatoriamente à diligência, permaneçam as inconsistências apontadas ou não seja comprovada a exequibilidade dos preços originalmente ofertados, seja promovida a desclassificação de sua proposta, mediante decisão devidamente motivada; 6. DETERMINAR a suspensão dos atos subsequentes relacionados ao Lote 1 até a conclusão da reanálise técnica e do julgamento definitivo da proposta da ALVESSERR SERVIÇOS LTDA; 7. Após o cumprimento da diligência e emissão do parecer técnico conclusivo, retornem os autos para prosseguimento do certame, com observância dos princípios da isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, motivação, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as empresas interessadas. Canhoba (SE) em 21 de setembro de 2026. FÁBIO TAVARES DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
ALVESSERR SERVICOS LTDA	41043797000191	15/10/2026 11:09:01		O recurso será indeferido, tendo em vista que a empresa não apresentou as respectivas razões recursais dentro do prazo estabelecido, enquanto o sistema permanecia aberto para essa finalidade.	Indeferido
ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA	18256877000103	15/10/2026 11:20:00		O recurso será indeferido, tendo em vista que a empresa não apresentou as respectivas razões recursais dentro do prazo estabelecido, enquanto o sistema permanecia aberto para essa finalidade.	Indeferido

Mensagens Geral

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2026 11:43:04	Bom dia, Senhores Licitantes! A partir de agora estaremos dando início ao certame, pedimos a todos que ofertem seus lances dentro das suas limitações e que atendem aos princípios que norteiam uma gestão pública: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.
	30/04/2026 11:43:26	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **11:43:26**
	30/04/2026 12:56:44	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/04/2026 12:56:00hs** até o dia **30/04/2026 14:56:00hs** para o(s) fornecedor(es): CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
	30/04/2026 12:57:13	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/04/2026 12:56:00hs** até o dia **30/04/2026 14:56:00hs** para o(s) fornecedor(es): CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
	30/04/2026 13:28:46	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_7a_alt_03_2026_1_1777566526.pdf no habilitanet.
	30/04/2026 13:29:39	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_registro_e_quitacao_caran_engenharia_1_1777566579.pdf no habilitanet.
	30/04/2026 13:30:42	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_simplificada_jucesp_7a_alt_03_2026_1_1777566642.pdf no habilitanet.
	30/04/2026 13:31:28	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** ie_consulta_publica_ao_cadesp_7a_alt_03_2026_1_1777566688.pdf no habilitanet.
	30/04/2026 13:34:47	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_e_concordata_1_1777566887.pdf no habilitanet.
	30/04/2026 13:48:57	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_fgts_1777567737.pdf no habilitanet.
	30/04/2026 13:55:04	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_09174705000108_1_1777568104.pdf no habilitanet.
	30/04/2026 14:19:54	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** crda_estado_1777569590.pdf no habilitanet.
	30/04/2026 14:20:04	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_estado_1777569604.pdf no habilitanet.
	30/04/2026 14:21:55	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_municipio_paulinia_1777569714.pdf no habilitanet.
	30/04/2026 14:22:30	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** cndt_1777569750.pdf no habilitanet.
	30/04/2026 14:38:48	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracoes_para_habilitacao_certame_canhoba_se_1777570728.pdf no habilitanet.
	30/04/2026 14:39:43	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** canhobase_1777570783.pdf no proposta final.
	30/04/2026 14:56:02	O prazo para o fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	30/04/2026 14:56:02	O prazo para o fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	30/04/2026 15:29:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, estaremos suspendendo o certame para analise de documentação habilitatoria e proposta final anexadas em sistema. Reabriremos o mesmo para entrega dos devidos resultados no dia 07/05/2026 ás 10:00 horas.. A **REABERTURA** será no dia 07/05/2026 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	07/05/2026 12:17:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/05/2026 13:17:06	CONTINUIDADE AO CERTAME Sr(s). Fornecedor(es), Prezado Senhores, Estaremos reabrindo o prazo para anexação de documentos no âmbito dessa Concorrência, em razão de não termos disponibilizado anteriormente os arquivos anexos ao edital que dar subsídios a confecção da proposta de preços. Dessa forma, visando assegurar a transparência, a ampla competitividade e a igualdade de condições entre os participantes, torna-se necessária a reabertura do prazo para anexação dos documentos pertinentes, garantindo que todos os licitantes tenham pleno conhecimento das informações exigidas no edital. A medida encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente: • legalidade; • isonomia; • competitividade; • transparência; • vinculação ao instrumento convocatório; Desta feita, abriremos a sessão a partir das 09h00min do dia 11 de maio de 2026 para que todos participantes tomem conhecimento do fato. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	08/05/2026 13:17:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Prezado Senhores, Estaremos reabrindo o prazo para anexação de documentos no âmbito dessa Concorrência, em razão de não termos disponibilizado anteriormente os arquivos anexos ao edital que dar subsídios a confecção da proposta de preços. Dessa forma, visando assegurar a transparência, a ampla competitividade e a igualdade de condições entre os participantes, torna-se necessária a reabertura do prazo para anexação dos documentos pertinentes, garantindo que todos os licitantes tenham pleno conhecimento das informações exigidas no edital. A medida encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente: • legalidade; • isonomia; • competitividade; • transparência; • vinculação ao instrumento convocatório; Desta feita, abriremos a sessão a partir das 09h00min do dia 11 de maio de 2026 para que todos participantes tomem conhecimento do fato.. A **REABERTURA** será no dia 11/05/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	11/05/2026 15:14:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	11/05/2026 15:17:29	Boa tarde, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo. Pedimos a todos desculpas pelo atraso na reabertura do certame.
	11/05/2026 15:20:50	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo secretaria_de_saude_1778523650.zip do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	11/05/2026 15:37:31	Senhores Licitantes, Conforme informado anteriormente no aviso disponibilizado no sistema, os arquivos anexos ao edital, necessários para subsidiar a elaboração da proposta de preços, não haviam sido disponibilizados anteriormente. Dessa forma, os referidos anexos foram inseridos no sistema, na aba “Documentos”, sendo concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a empresa CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA realize o envio de sua Proposta e demais documentos pertinentes, em conformidade com as planilhas anexadas.
	11/05/2026 15:39:11	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **11/05/2026 15:37:00hs** até o dia **14/05/2026 15:37:00hs** para o(s) fornecedor(es): CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
	11/05/2026 15:39:28	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **11/05/2026 15:39:00hs** até o dia **14/05/2026 15:39:00hs** para o(s) fornecedor(es): CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
	11/05/2026 15:41:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, estaremos suspendendo o certame para cumprir com prazo em aberto no sistema. Reabriremos o mesmo no dia 15/05/2026 ás 09:30 horas para dar continuidade ao mesmo.. A **REABERTURA** será no dia 15/05/2026 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	13/05/2026 08:56:40	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** planilha_orcamentaria_rev_00_ass_1778673399.xlsx no proposta final.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/05/2026 08:56:42	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** planilha_fisico_financeira_rev_00_ass_1778673402.pdf no proposta final.
	13/05/2026 08:56:43	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** planilha_mensalista_rev_00_ass_1778673402.pdf no proposta final.
	13/05/2026 08:56:43	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** planilha_bdi_rev_00_ass_1778673403.pdf no proposta final.
	13/05/2026 08:56:43	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** planilha_horista_rev_00_ass_1778673403.pdf no proposta final.
	13/05/2026 08:56:43	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** planilha_orcamentaria_rev_00_ass_1778673403.pdf no proposta final.
	13/05/2026 09:02:40	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** planilha_bdi_rev_00_1778673759.xlsx no proposta final.
	13/05/2026 09:02:40	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** planilha_fisico_financeira_rev_00_1778673759.xlsx no proposta final.
	13/05/2026 09:02:40	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** planilha_horista_rev_00_1778673759.xlsx no proposta final.
	13/05/2026 09:02:40	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** planilha_mensalista_rev_00_1778673759.xlsx no proposta final.
	13/05/2026 14:06:58	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_caran_1778692018.zip no habilitanet.
	14/05/2026 13:46:12	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **EXCLUIR** habilitacao_caran_1778692018.zip do habilitanet.
	14/05/2026 14:01:33	O fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_caran_1778778092.zip no habilitanet.
	14/05/2026 15:37:01	O prazo para o fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	14/05/2026 15:39:01	O prazo para o fornecedor **CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	15/05/2026 09:36:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	15/05/2026 09:40:09	Bom dia, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo.
	25/05/2026 11:08:58	CONTINUIDADE AO CERTAME Sr(s). Fornecedor(es), Prezados Senhores Licitantes, Informamos que a sessão do certame licitatório será retomada no dia 26/05/2026, às 11h10, para continuidade dos atos pertinentes ao processo. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/05/2026 11:09:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Prezados Senhores Licitantes, Informamos que a sessão do certame licitatório será retomada no dia 26/05/2026, às 11h10, para continuidade dos atos pertinentes ao processo.. A **REABERTURA** será no dia 26/05/2026 11:10 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	28/05/2026 14:05:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	28/05/2026 14:05:48	CONTINUIDADE AO CERTAME Sr(s). Fornecedor(es), Prezados Senhores Licitantes, Informamos que a sessão do certame licitatório será retomada no dia 29/05/2026, às 10:00 horas, para continuidade dos atos pertinentes ao processo. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	28/05/2026 14:06:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Prezados Senhores Licitantes, Informamos que a sessão do certame licitatório será retomada no dia 29/05/2026, às 10:00 horas, para continuidade dos atos pertinentes ao processo.. A **REABERTURA** será no dia 29/05/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	29/05/2026 10:28:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	29/05/2026 10:28:15	Bom dia, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo.
	29/05/2026 10:31:06	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo parecer_empresa_caran_engenharia_1780061466.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	29/05/2026 10:34:54	Após conferência da documentação apresentada, constatou-se que a EMPRESA: CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.174.705/0001-08 não apresentou toda a documentação necessária para realização da análise técnica da proposta, conforme exigências previstas no edital da Concorrência nº 01/2026. Foram identificadas ausências e/ou inconsistências relacionadas aos seguintes documentos: Composições de custos unitários; A ausência das composições de custos unitários compromete a verificação da exequibilidade dos preços ofertados, impossibilitando a análise detalhada dos insumos, mão de obra, equipamentos e encargos aplicados na formação dos preços apresentados pela licitante. Diante do exposto, esta equipe técnica opina pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa CARAN ENGENHARIA, GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 09.174.705/0001-08, por descumprimento das exigências editalícias relativas à apresentação das composições de custos unitários, documento indispensável para análise técnica e verificação da exequibilidade da proposta. Dessa forma, resta prejudicada a análise técnica completa da proposta apresentada.
	29/05/2026 10:35:56	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/05/2026 10:35:00hs** até o dia **29/05/2026 12:35:00hs** para o(s) fornecedor(es): MS LOCACOES E SERVICOS LTDA.
	29/05/2026 10:36:09	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/05/2026 10:36:00hs** até o dia **29/05/2026 12:36:00hs** para o(s) fornecedor(es): MS LOCACOES E SERVICOS LTDA.
	29/05/2026 12:21:06	O fornecedor **MS LOCACOES E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** requerimento_de_prorrogacao_de_prazo_para_juntada_de_documentacao_assinado_1780068066.pdf no habilitanet.
	29/05/2026 12:35:01	O prazo para o fornecedor **MS LOCACOES E SERVICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	29/05/2026 12:36:01	O prazo para o fornecedor **MS LOCACOES E SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	29/05/2026 14:05:01	Senhores Licitantes, estaremos concedendo o prazo solicitado pela empresa MS LOCACOES E SERVICOS LTDA.
	29/05/2026 14:07:07	Como o sistema só permite abertura de prazo dentro do horário permitido por lei para manuseio de licitação, estaremos abrindo o prazo de hoje (29/05/2026) ás 14:20 horas até o dia 01/06/2026 ás 08:00 horas.
	29/05/2026 14:07:21	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/05/2026 14:20:00hs** até o dia **01/06/2026 08:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): MS LOCACOES E SERVICOS LTDA.
	29/05/2026 14:07:38	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/05/2026 14:20:00hs** até o dia **01/06/2026 08:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): MS LOCACOES E SERVICOS LTDA.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	29/05/2026 14:08:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, o presente certame será suspenso para cumprir com o prazo em aberto.. A **REABERTURA** será no dia 01/06/2026 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	01/06/2026 07:52:52	O fornecedor **MS LOCACOES E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_concorrencia_ass_1780311171.rar no habilitanet.
	01/06/2026 08:00:01	O prazo para o fornecedor **MS LOCACOES E SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	01/06/2026 08:00:01	O prazo para o fornecedor **MS LOCACOES E SERVICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	01/06/2026 10:42:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	01/06/2026 10:42:22	Bom dia, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo.
	01/06/2026 13:06:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, Informamos que a sessão do certame licitatório será suspensa para realizar analise da documentação habilitatoria anexadas em sistema, e a retomada será no dia 03/06/2026, às 10:00 horas, para continuidade dos atos pertinentes ao processo. A **REABERTURA** será no dia 03/06/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	03/06/2026 10:25:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	03/06/2026 10:26:03	Bom dia, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo.
	03/06/2026 14:59:39	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo parecer_ms_1780509579.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	03/06/2026 15:04:28	Diante das inconsistências identificadas na proposta apresentada pela empresa MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, recomenda-se à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência, nos termos dos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, para que a licitante apresente os esclarecimentos e documentos necessários à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados e à regularização das inconformidades apontadas neste parecer. A empresa deverá: a) Comprovar a exequibilidade dos itens relacionados no item 3.1 deste parecer, mediante apresentação de memória de cálculo, composições analíticas, cotações, documentos de suporte e demais elementos que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos preços ofertados; b) Corrigir as composições de preços unitários que apresentam salários inferiores aos pisos estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente do SINDUSCON-SE para as funções de Armador, Carpinteiro, ncanador/Bombeiro Hidráulico, Pedreiro, Pintor e Eletricista; c) Apresentar memória de cálculo e demonstrativos que comprovem a adequação dos salários e encargos sociais utilizados nas composições de custos; d) Demonstrar que as correções promovidas não comprometem a exequibilidade da proposta originalmente apresentada. Ressalta-se que a presente diligência destina-se exclusivamente ao saneamento das inconsistências identificadas e à comprovação da exequibilidade da proposta, não constituindo oportunidade para reformulação da oferta apresentada. Fica expressamente vedada qualquer modificação que implique alteração dos preços unitários ofertados, do desconto concedido ou do valor global da proposta, devendo eventual correção limitar-se à adequação das composições de custos e à demonstração da exequibilidade dos preços originalmente ofertados, em conformidade com o Acórdão nº 2009/2025 – Plenário do TCU e com os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O não atendimento da diligência, a manutenção das inconsistências apontadas ou a não comprovação da exequibilidade dos preços ofertados poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, estaremos abrindo o prazo de 48 horas para que a empresa MS LOCACOES E SERVICOS LTDA apresente todas as solicitações acima.
	03/06/2026 15:05:34	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **03/06/2026 15:05:00hs** até o dia **05/06/2026 15:05:00hs** para o(s) fornecedor(es): MS LOCACOES E SERVICOS LTDA.
	03/06/2026 15:07:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, estaremos suspendendo o certame para cumprir com prazo em aberto no sistema. Reabriremos o mesmo no dia 08/06/2026 ás 09:00 horas para dar continuidade ao mesmo. . A **REABERTURA** será no dia 08/06/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	05/06/2026 15:05:01	O prazo para o fornecedor **MS LOCACOES E SERVICOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	08/06/2026 10:43:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/06/2026 10:50:40	Bom dia, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo.
	08/06/2026 11:19:36	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **08/06/2026 11:19:00hs** até o dia **08/06/2026 13:19:00hs** para o(s) fornecedor(es): GERALDO AMARO DE SANTANA.
	08/06/2026 13:19:02	O prazo para o fornecedor **GERALDO AMARO DE SANTANA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	08/06/2026 17:18:51	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **08/06/2026 17:17:00hs** até o dia **09/06/2026 09:17:00hs** para o(s) fornecedor(es): ROCHA CONSTRUTORA LTDA.
	08/06/2026 17:19:08	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **08/06/2026 17:19:00hs** até o dia **09/06/2026 09:19:00hs** para o(s) fornecedor(es): ROCHA CONSTRUTORA LTDA.
	08/06/2026 17:20:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, estaremos suspendendo o certame para cumprir com o prazo em aberto no sistema. Reabriremos o mesmo no dia 09/06/2026 ás 10:00 horas.. A **REABERTURA** será no dia 09/06/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	09/06/2026 08:45:06	O fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1781005506.zip no habilitanet.
	09/06/2026 08:45:32	O fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_assinada_1781005531.zip no proposta final.
	09/06/2026 08:59:26	O fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** crc_1781006366.zip no habilitanet.
	09/06/2026 09:17:01	O prazo para o fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	09/06/2026 09:19:02	O prazo para o fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	09/06/2026 09:19:02	O prazo para o fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	09/06/2026 10:04:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	09/06/2026 10:27:03	Bom dia, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo.
	09/06/2026 10:27:45	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	09/06/2026 11:11:22	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/06/2026 11:11:00hs** até o dia **09/06/2026 13:11:00hs** para o(s) fornecedor(es): ALVESSERR SERVICOS LTDA.
	09/06/2026 11:11:44	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/06/2026 11:11:00hs** até o dia **09/06/2026 13:11:00hs** para o(s) fornecedor(es): ALVESSERR SERVICOS LTDA.
	09/06/2026 13:11:01	O prazo para o fornecedor **ALVESSERR SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	09/06/2026 13:11:01	O prazo para o fornecedor **ALVESSERR SERVICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/06/2026 15:33:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, Informamos que a sessão do certame licitatório será suspensa para realizar analise da documentação habilitatoria anexadas em sistema, e a retomada será no dia 11/06/2026, às 10:00 horas, para continuidade dos atos pertinentes ao processo. A **REABERTURA** será no dia 11/06/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	11/06/2026 11:42:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	11/06/2026 11:43:20	Bom dia, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo.
	12/06/2026 09:41:49	CONTINUIDADE AO CERTAME Sr(s). Fornecedor(es), Senhores licitantes, pedimos desculpas por não ter dado continuidade ao certame na data marcada anteriormento, mas por motivos de problemas de conexão com a internet não foi possivel dar continuidade ao certame. Desta forma, informamos que estaremos dando continuidade ao mesmo no dia 15/06/2026 ás 09:30 horas. Desde já, agradecemos a compreensão de todos. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	12/06/2026 09:41:57	CONTINUIDADE AO CERTAME Sr(s). Fornecedor(es), Senhores licitantes, pedimos desculpas por não ter dado continuidade ao certame na data marcada anteriormento, mas por motivos de problemas de conexão com a internet não foi possivel dar continuidade ao certame. Desta forma, informamos que estaremos dando continuidade ao mesmo no dia 15/06/2026 ás 09:30 horas. Desde já, agradecemos a compreensão de todos. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	12/06/2026 09:42:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores licitantes, pedimos desculpas por não ter dado continuidade ao certame na data marcada anteriormente, mas por motivos de problemas de conexão com a internet não foi possível dar continuidade ao certame. Desta forma, informamos que estaremos dando continuidade ao mesmo no dia 15/06/2026 ás 09:30 horas. Desde já, agradecemos a compreensão de todos.. A **REABERTURA** será no dia 15/06/2026 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	15/06/2026 09:56:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	15/06/2026 09:56:14	Bom dia, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo.
	15/06/2026 14:12:25	Diante das inconsistências identificadas pelo setor de engenharia do Município nas documentações anexadas pela empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA, essa Comissão de Contratação vem realizar diligência, com fundamento nos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, para que a licitante apresente os documentos solicitados conforme abaixo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da postagem dessa solicitação.: A empresa deverá: a) Corrigir as composições de preços unitários que apresentam remuneração inferior aos pisos estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente do SINDUSCON-SE para as funções de Armador, Calceteiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador/Bombeiro Hidráulico, Jardineiro, Mecânico de Refrigeração, Operador de Betoneira Estacionária/Misturador, Operador de Máquinas e Tratores Diversos, Pedreiro e Pintor, comprovando a adequação das respectivas composições de custos. A presente diligência destina-se exclusivamente ao saneamento das inconsistências identificadas, não constituindo oportunidade para reformulação da oferta econômica apresentada. Fica expressamente vedada qualquer modificação que implique alteração dos preços unitários, do desconto ofertado ou do valor global da proposta, devendo eventual correção limitar-se à adequação das composições de custos e à demonstração da exequibilidade dos preços originalmente ofertados. O não atendimento da diligência, a permanência das inconsistências apontadas ou a não comprovação da exequibilidade dos preços ofertados poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, opina-se pela realização da diligência e pelo retorno dos autos à análise técnica após a apresentação da documentação complementar pela licitante, para emissão de parecer conclusivo quanto à aceitabilidade da proposta.
	15/06/2026 14:13:02	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **15/06/2026 14:12:00hs** até o dia **17/06/2026 14:12:00hs** para o(s) fornecedor(es): ROCHA CONSTRUTORA LTDA.
	15/06/2026 14:16:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, estaremos suspendendo o certame para cumprir com o prazo em aberto no sistema. Reabriremos o mesmo no dia 18/06/2026 ás 10:00 horas para dar continuidade.. A **REABERTURA** será no dia 18/06/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	17/06/2026 14:10:47	O fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_1781716246.zip no menu *Docs. Legal*.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	17/06/2026 14:12:01	O prazo para o fornecedor **ROCHA CONSTRUTORA LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	18/06/2026 10:39:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	18/06/2026 10:39:41	Bom dia, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo.
	18/06/2026 11:06:54	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo parecer_rocha_2_1781791614.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	18/06/2026 11:20:21	Senhores Licitantes, Após análise técnica realizada pelo setor competente, constatou-se que a empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA, em resposta à diligência promovida por esta Administração, efetuou alterações em diversos preços unitários e subtotais da planilha orçamentária, modificando a composição econômica da proposta originalmente apresentada. Conforme consignado no parecer técnico anexo, tais alterações extrapolam os limites da diligência, uma vez que não se restringem à correção de erros formais, mas promovem modificação substancial da proposta comercial inicialmente ofertada. Essa conduta afronta as disposições editalícias e os princípios que regem as contratações públicas, em especial os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e do julgamento objetivo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do exposto, e com fundamento nas conclusões constantes do parecer técnico anexo, fica recusada a proposta da empresa ROCHA CONSTRUTORA LTDA, em razão da alteração substancial da proposta originalmente apresentada, mediante modificação de preços unitários e subtotais da planilha orçamentária após a fase de apresentação das propostas.
	18/06/2026 11:20:54	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **18/06/2026 11:20:00hs** até o dia **18/06/2026 13:20:00hs** para o(s) fornecedor(es): ALVESSERR SERVICOS LTDA.
	18/06/2026 11:21:12	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **18/06/2026 11:21:00hs** até o dia **18/06/2026 13:21:00hs** para o(s) fornecedor(es): ALVESSERR SERVICOS LTDA.
	18/06/2026 12:50:56	O fornecedor **ALVESSERR SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_ce_01_2026_fms_canhoba_1781797855.rar no proposta final.
	18/06/2026 12:59:02	O fornecedor **ALVESSERR SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_ce_01_2026_fms_canhoba_1781798340.rar no habilitanet.
	18/06/2026 13:20:01	O prazo para o fornecedor **ALVESSERR SERVICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	18/06/2026 13:21:01	O prazo para o fornecedor **ALVESSERR SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	18/06/2026 13:35:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, Informamos que a sessão do certame licitatório será suspensa para realizar analise da documentação habilitatoria anexadas em sistema, e a retomada será no dia 19/06/2026, às 10:00 horas, para continuidade dos atos pertinentes ao processo.. A **REABERTURA** será no dia 19/06/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/06/2026 09:14:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/06/2026 09:16:30	CONTINUIDADE AO CERTAME Sr(s). Fornecedor(es), Senhores licitantes, pedimos desculpas por não ter dado continuidade ao certame na data marcada anteriormento, mas por motivos de problemas de conexão com a internet não foi possivel dar continuidade ao certame. Desta forma, informamos que estaremos dando continuidade ao mesmo no dia 13/06/2026 ás 10:00 horas. Desde já, agradecemos a compreensão de todos Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/06/2026 09:16:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores licitantes, pedimos desculpas por não ter dado continuidade ao certame na data marcada anteriormente, mas por motivos de problemas de conexão com a internet não foi possível dar continuidade ao certame. Desta forma, informamos que estaremos dando continuidade ao mesmo no dia 23/06/2026 ás 10:00 horas. Desde já, agradecemos a compreensão de todos. A **REABERTURA** será no dia 23/06/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	26/06/2026 11:41:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	26/06/2026 11:50:35	CONTINUIDADE AO CERTAME Sr(s). Fornecedor(es), Senhores licitantes, pedimos desculpas por não ter dado continuidade ao certame na data marcada anteriormento, mas por motivos de problemas de conexão com a internet não foi possivel dar continuidade ao certame. Desta forma, informamos que estaremos dando continuidade ao mesmo no dia 30/06/2026 ás 10:00 horas. Desde já, agradecemos a compreensão de todos. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	26/06/2026 11:50:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores licitantes, pedimos desculpas por não ter dado continuidade ao certame na data marcada anteriormente, mas por motivos de problemas de conexão com a internet não foi possível dar continuidade ao certame. Desta forma, informamos que estaremos dando continuidade ao mesmo no dia 30/06/2026 ás 10:00 horas. Desde já, agradecemos a compreensão de todos.. A **REABERTURA** será no dia 30/06/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	30/06/2026 10:12:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	30/06/2026 10:12:38	Bom dia, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo.
	30/06/2026 10:15:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo parecer_alveser_1782825320.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	30/06/2026 11:00:00	Senhores Licitantes, após análise técnica realizada pelo setor competente, constatou-se que a empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA está em plena conformidade com as exigências do Edital da Concorrência nº 01/2026, sendo considerada tecnicamente apta, regular e exequível. Dessa forma, a proposta da mesma encontra-se classificada, por atender integralmente aos requisitos técnicos e legais estabelecidos.
	30/06/2026 13:41:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, estaremos suspendendo o certame para cumprir com o prazo de envio de razão e contrarrazão aberto em sistema. Reabriremos o mesmo no dia 15/07/2026 ás 10:00 horas para entrega dos resultados das analises.. A **REABERTURA** será no dia 15/07/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	03/09/2026 11:37:45	CONTINUIDADE AO CERTAME Sr(s). Fornecedor(es), Senhores Licitantes, informamos que daremos continuidade ao certame no dia **04/09/2026, às 11h40**. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	03/09/2026 11:38:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	03/09/2026 11:38:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, informamos que daremos continuidade ao certame no dia 04/09/2026, às 11h40.. A **REABERTURA** será no dia 04/09/2026 11:40 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	04/09/2026 13:46:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	04/09/2026 13:47:52	Boa tarde, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo. Pedimos desculpa no atraso da reabertura, que foi ocasionado devido a problemas de conexão com a internet.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/09/2026 13:51:58	Considerando o regular andamento do procedimento licitatório e a necessidade de assegurar a correta análise dos documentos apresentados pelas licitantes, verificou-se, durante a apresentação de recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA ROCHA a necessidade de reanalise para solicitação de diligência junto a proposta de preços apresentada pela empresa habilitada ALVESSERR SERVIÇOS LTDA. Isso decorre primordialmente da conferência dos atos praticados no processo, onde identificou equívoco material na manifestação emitida pelo Setor de Engenharia, que resultou na indicação equivocada da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA como habilitada quanto aos aspectos de natureza técnica. Diante da constatação, mostra-se necessária a realização de diligência junto à empresa, com o objetivo de esclarecer e/ou complementar informações relacionadas à documentação de qualificação técnica apresentada no processo, possibilitando ao Setor de Engenharia proceder à análise técnica de forma precisa e conclusiva. A diligência justifica-se pela necessidade de sanar dúvida ou esclarecer informação constante dos documentos já apresentados, evitando que um equívoco de natureza formal ou material na análise administrativa resulte em decisão incompatível com os princípios que regem as contratações públicas. A medida encontra respaldo no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, em sede de diligência, a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Ressalta-se que a presente diligência não tem por finalidade permitir a apresentação de documento novo destinado a criar condição de habilitação inexistente anteriormente, tampouco modificar a proposta ou promover tratamento privilegiado à empresa, mas tão somente possibilitar o adequado esclarecimento dos elementos já constantes dos autos e a correta avaliação da qualificação técnica exigida no edital. Assim, considerando a necessidade de preservar a legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa, entende-se pertinente e necessária a realização de diligência junto à empresa, devendo esta apresentar os esclarecimentos e/ou documentos complementares especificamente solicitados pelo Setor de Engenharia, dentro do prazo estabelecido pela Administração. Após o cumprimento da diligência, os documentos e esclarecimentos apresentados deverão ser submetidos novamente à análise do Setor de Engenharia, para emissão de manifestação técnica conclusiva quanto ao atendimento, ou não, das exigências de qualificação técnica previstas no edital. Dessa forma, a diligência constitui medida necessária ao saneamento do procedimento e à correção do equívoco identificado, permitindo que a decisão administrativa seja tomada com base em análise técnica (conforme parecer técnico do setor de engenharia acostado aos autos) devidamente fundamentada e em estrita observância às regras estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.
	04/09/2026 13:53:17	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/09/2026 14:00:00hs** até o dia **09/09/2026 10:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): ALVESSERR SERVICOS LTDA, MOTIVO: **Considerando o regular andamento do procedimento licitatório e a necessidade de assegurar a correta análise dos documentos apresentados pelas licitantes, verificou-se, durante a apresentação de recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA ROCHA a necessidade de reanalise para solicitação de diligência junto a proposta de preços apresentada pela empresa habilitada ALVESSERR SERVIÇOS LTDA. Isso decorre primordialmente da conferência dos atos praticados no processo, onde identificou equívoco material na manifestação emitida pelo Setor de Engenharia, que resultou na indicação equivocada da empresa ALVESSERR SERVIÇOS LTDA como habilitada quanto aos aspectos de natureza técnica. Diante da constatação, mostra-se necessária a realização de diligência junto à empresa, com o objetivo de esclarecer e/ou complementar informações relacionadas à documentação de qualificação técnica apresentada no processo, possibilitando ao Setor de Engenharia proceder à análise técnica de forma precisa e conclusiva. A diligência justifica-se pela necessidade de sanar dúvida ou esclarecer informação constante dos documentos já apresentados, evitando que um equívoco de natureza formal ou material na análise administrativa resulte em decisão incompatível com os princípios que regem as contratações públicas. A medida encontra respaldo no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, em sede de diligência, a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Ressalta-se que a presente diligência não tem por finalidade permitir a apresentação de documento novo destinado a criar condição de habilitação inexistente anteriormente, tampouco modificar a proposta ou promover tratamento privilegiado à empresa, mas tão somente possibilitar o adequado esclarecimento dos elementos já constantes dos autos e a correta avaliação da qualificação técnica exigida no edital. Assim, considerando a necessidade de preservar a legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa, entende-se pertinente e necessária a realização de diligência junto à empresa, devendo esta apresentar os esclarecimentos e/ou documentos complementares especificamente solicitados pelo Setor de Engenharia, dentro do prazo estabelecido pela Administração. Após o cumprimento da diligência, os documentos e esclarecimentos apresentados deverão ser submetidos novamente à análise do Setor de Engenharia, para emissão de manifestação técnica conclusiva quanto ao atendimento, ou não, das exigências de qualificação técnica previstas no edital. Dessa forma, a diligência constitui medida necessária ao saneamento do procedimento e à correção do equívoco identificado, permitindo que a decisão administrativa seja tomada com base em análise técnica (conforme parecer técnico do setor de engenharia acostado aos autos) devidamente fundamentada e em estrita observância às regras estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.hs** .
	04/09/2026 13:54:25	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo parecer_de_reanlise_da_alveserr_1788540865.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	04/09/2026 14:06:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, o presente certame será suspenso para cumprirmos com o prazo de diligencia em aberto. Reabriremos o mesmo para dar continuidade no dia 09/09/2026 ás 10:00 horas. A **REABERTURA** será no dia 09/09/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	09/09/2026 08:31:39	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo manifestacao_em_cumprimento_a_diligencia_alvesserr_1788953498.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
	09/09/2026 08:31:40	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo documentacao_complementar_para_esclarecimento_lista_de_insumos_sem_incidencia_do_bdi_e_encargos_sociais_1788953500.rar, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/09/2026 08:35:47	O fornecedor **ALVESSERR SERVICOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	09/09/2026 10:00:02	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
	09/09/2026 10:27:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	09/09/2026 10:27:32	Bom dia, Senhores Licitantes!
	09/09/2026 16:33:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, estaremos suspendendo o certame para analise de documentos anexados na diligencia. Reabriremos o mesmo para entrega dos devidos resultados das analises no dia 14/09/2026 as 14:00 horas.. A **REABERTURA** será no dia 14/09/2026 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/09/2026 16:36:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/09/2026 16:37:47	Boa Tarde, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo. Pedimos desculpas no atraso na reabertura do certame.
	21/09/2026 12:43:46	CONTINUIDADE AO CERTAME Sr(s). Fornecedor(es), Senhores Licitantes, informamos que daremos continuidade ao certame no dia 22/09/2026, às 13:00 horas. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/09/2026 12:43:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, informamos que daremos continuidade ao certame no dia 22/09/2026, às 13:00 horas.. A **REABERTURA** será no dia 22/09/2026 13:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/09/2026 13:39:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/09/2026 13:39:27	Boa Tarde, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo. Pedimos desculpas no atraso na reabertura do certame.
	22/09/2026 17:27:13	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisaoadministrativa_recurso_ce_01_2026_1790108833.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	23/09/2026 09:44:14	CONTINUIDADE AO CERTAME Sr(s). Fornecedor(es), SENHORES LICITANTES, INFORMAMOS QUE, EM 22/09/2026, NÃO FOI POSSÍVEL DAR CONTINUIDADE AO CERTAME, EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DO HORÁRIO REGULAMENTAR PARA A REALIZAÇÃO E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. DESSA FORMA, INFORMAMOS QUE O CERTAME TERÁ CONTINUIDADE HOJE, 23/09/2026, ÀS 11H00, PARA PROSSEGUIMENTO DOS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS. CONTAMOS COM A PARTICIPAÇÃO E ATENÇÃO DE TODOS. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	23/09/2026 11:29:53	Bom dia, Senhores Licitantes! Estaremos dando continuidade ao certame.
	23/09/2026 11:30:04	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/09/2026 11:30:00hs** até o dia **23/09/2026 13:30:00hs** para o(s) fornecedor(es): VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA.
	23/09/2026 11:30:15	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/09/2026 11:30:00hs** até o dia **23/09/2026 13:30:00hs** para o(s) fornecedor(es): VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA.
	23/09/2026 13:30:01	O prazo para o fornecedor **VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/09/2026 13:30:01	O prazo para o fornecedor **VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	23/09/2026 15:09:41	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/09/2026 15:09:00hs** até o dia **23/09/2026 17:09:00hs** para o(s) fornecedor(es): AT ENGENHARIA LTDA.
	23/09/2026 15:10:16	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/09/2026 15:10:00hs** até o dia **23/09/2026 17:10:00hs** para o(s) fornecedor(es): AT ENGENHARIA LTDA.
	23/09/2026 15:26:36	O fornecedor **AT ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_1790187996.rar no proposta final.
	23/09/2026 15:26:59	O fornecedor **AT ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** hab_1790188019.rar no habilitanet.
	23/09/2026 17:09:01	O prazo para o fornecedor **AT ENGENHARIA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	23/09/2026 17:10:01	O prazo para o fornecedor **AT ENGENHARIA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	23/09/2026 17:10:01	O prazo para o fornecedor **AT ENGENHARIA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	23/09/2026 17:51:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, estamos suspendendo o certame para analise de documentos anexados em sistema. Reabriremos o mesmo no dia 25/09/2026 ás 14:00 horas para entrega dos devidos resultados das analises.. A **REABERTURA** será no dia 25/09/2026 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/09/2026 16:49:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/09/2026 16:58:45	SENHORES LICITANTES, BOA TARDE! INFORMAMOS QUE A SESSÃO ESTÁ SENDO REABERTA PARA DARMOS CONTINUIDADE AO PRESENTE CERTAME. PEDIMOS DESCULPAS PELA DEMORA NA REABERTURA DA SESSÃO.
	25/09/2026 16:59:28	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo parecer_at_1790366368.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	25/09/2026 17:02:23	APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA AT ENGENHARIA, REALIZADA PELO SETOR DE ENGENHARIA RESPONSÁVEL, FOI CONSTATADO QUE A PROPOSTA ENCONTRA-SE EM PLENA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, SENDO CONSIDERADA TECNICAMENTE APTOA, REGULAR E EXEQUÍVEL. DIANTE DO EXPOSTO, INFORMAMOS QUE A PROPOSTA DA EMPRESA AT ENGENHARIA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA PARA O PRESENTE CERTAME.
	25/09/2026 17:10:04	Desta forma, estaremos realizando a analise da documentação habilitatoria da empresa AT ENGENHARIA LTDA.
	25/09/2026 17:11:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, estaremos suspendendo o certame para realizar analises de documentação habilitatoria da empresa detentora. Reabriremos o mesmo no dia 28/09/2026 ás 14:00 horas para entrega dos devidos resultados das analises. A **REABERTURA** será no dia 28/09/2026 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/10/2026 11:51:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/10/2026 11:52:11	CONTINUIDADE AO CERTAME Sr(s). Fornecedor(es), Senhores Licitantes, informamos que estaremos dando continuidade ao certame no dia 15/10/2026 ás 10:00 horas. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/10/2026 11:52:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, informamos que estaremos dando continuidade ao certame no dia 15/10/2026 ás 10:00 horas.. A **REABERTURA** será no dia 15/10/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/10/2026 10:52:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	15/10/2026 10:54:22	Bom dia, Senhores Licitantes! Informamos que estamos reabrindo a sessão do certame para dar continuidade às etapas do processo licitatório. Pedimos desculpas pelo atraso na reabertura, ocasionado pela alta demanda administrativa deste setor, e agradecemos a compreensão de todos. Daremos prosseguimento aos trabalhos conforme as disposições do edital.
	15/10/2026 11:05:04	Após analise de documentação habilitatoria e proposta final ficou constatado que a empresa AT ENGENHARIA LTDA cumpriu com todos os requisitos do edital, ficando assim, HABILITADA para o certame
	19/10/2026 10:09:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Senhores Licitantes, estaremos suspendendo o certame para cumprir com o prazo recursal em aberto. Reabriremos o mesmo no dia 02/11/2026 ás 09:30 horas. A **REABERTURA** será no dia 02/11/2026 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	03/11/2026 10:36:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	03/11/2026 10:38:05	Bom dia, Senhores Licitantes! Estamos reabrindo o certame para dar continuidade ao mesmo. Informamos que não foi possível dar continuidade ao mesmo no dia 02/11/2026 devido ao feriado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:41:48 horas do dia 03 de Novembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

FÁBIO TAVARES DA SILVA
Agente de contratação Oficial

Daiana de Oliveira Ferreira
Equipe de Apoio

Paloma Araújo dos Santos Silva
Equipe de Apoio

Autenticação: 301F182BD4B2D9E875220EE5561802C0

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL CANHOBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,29 de outubro de 2026

PORTARIA Nº 05/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Canhoba – Sergipe, como instância de governança, articulação, planejemento, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e ao Programa Alfabetizar pra Valer, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que the são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 de Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da familia;

CONSIDERANDO o Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizado - CNCA;

CONSIDERANDO a importância do regime de colabaração entre União, Estado o Município para assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Canhoba às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância do Programa Alfabetizar pra Veler, desenvolvido no âmbito da política de colaboração do Estado de Sergipe com os municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejemento estratégico, o monitoramento dos indicadores educacionais e a implementação de ações voltadas a garantia da alfabetização na idade adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação das profissionais da educação e dos diferentes segmentos da comunidade escolar na construção de estratégias para a melhoria de aprendizagem;

RESOLVE:

Avenida: Gov. Drº Eronides Ferreira de Carvalho, S/N, e-mail: educacaocanhoba@hotmail.com/ Canhoba-SE.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL CANHOBA

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Canhoba – Sergipe, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, como instância de governança, articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê tem como finalidade assegurar a articulação institucional e o fortalecimento das ações de alfabetização, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Crienga Alfabetizada – CNCA, do Programa Alfabetizar pra Valer e demais políticas públicas educacionais.

Art. 3º São objetivos do Comitê:

I – Fortalecer a Política Municipal de Alfabetização;

II – Garantir o direito à alfabetização de todas as crianças, preferencialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – Promover estratégias de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;

IV – Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Município;

V – Promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VI – Contribuir para a redução das desigualdades educacionais;

VII – Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da Rede Municipal de Ensino;

VIII – Fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano de Trabalho Municipal da Politica de Alfabetização;

II – Planejar e propor estratégies para o fortalecimento da alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III – Acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações educacionais;

IV – Analisar os resultados das avaliações do SAESE, Saeb e demais instrumentos de avaliação utilizados pela Rede Municipal;

Avenida: Gov. Drº Eronides Ferreira de Carvalho, S/N, e-mail: educacaocanhoba@hotmail.com/ Canhoba-SE.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL CANHOBA

V – Monitorar as metas e ações estabelecidas para a alfabetização;

VI – Propor intervenções pedagógicas para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

VII – Acompanhar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

VIII – Articular ações com a Secretaria de Estado da Educação de Sergipe, por meio do regime de colaboração;

IX – Fortalecer a atuação dos articuladores municipais da Rade Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

X – Acompanhar as ações de formação continuada dos professores, gestores e coordenadores pedagógicos;

XI – Incentivar práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da leitura, escrita e matemática;

XII – Acompanhar a organização e utilização dos acervos literários e dos Cantinhos da Leitura nas unidades escolares;

XIII – Promover o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores;

XIV – Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento dos ações de alfabetização;

XV – Propor estratégias para assegurar e equidade e a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante da Coordenação Municipal de Alfabetização;

III – 01 (um) representante da articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA;

IV – 01 (um) representante da equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

V – 01 (um) representante dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;

VI – 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos;

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL CANHOBA

VII – 01 (um) representante dos professores aliabatizadores;

VIII – 01 (um) representante do Educação Infantil;

IX – 01 (um) representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, quando instituido e em funcionamento.

§ 1º Cada representação deverá indicar um membro titular e um suplente.

§ 2º Os membros do Comité serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos orgãos ou segmentos.

§ 3º A coordenação do Comité ficará sob responsabilidade de representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Poderão ser convidados outros profissionais, instituições e representantes da sociedade elvil para contribuir com as discussões, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comité reunir-so-à ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessária, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 7º As reuniões deverão possuir pauta previamente definida, com registro das discussões, encaminhamentos e decisões em atas.

Art. 8º As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, respeitada sua natureza de instância estratégica e consultiva, cabendo aos órgãos competentes a execução administrative das ações.

Art. 9º O Comité deverá elaborar anualmente um Plano de Trabalho, contendo:

I – Diagnóstico da situação da alfabetização no Município;

II – Objetivos e metas a serem alcançados;

IV - Estratégies e ações prioritárias;

IV – Responsáveis pela execução das ações;

V – Cronograma de acompanhamento;

VI – Indicadores de monitoramento e avaliação;

VII – Resultados esperados.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por oferecer o suporte técnico, administrative e pedagógico necessário ao funcionamento do Comitê.

Avenida: Gov. Drº Eronides Ferreira de Carvalho, S/N, e-mail: educacaocanhoba@hotmail.com/ Canhoba-SE.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL CANHOBA

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 11. O Comitê deverá acompanhar sistematicamente a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, observando os indicadores de aprendizagem e as metas estabelecidas.

Art. 12. Deverão ser produzidos registros das reuniões, relatórios de acompanhamento e documentos comprobatórios das ações realizadas.

Art. 13. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento das ações pedagógicos e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O Comitê deverá promover a transparência das ações e dos resultados, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e informações dos estudantes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A participação dos membros no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e sem prejuizo das atividades funcionais de seus integrantes.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 17. A composição nominal dos membros titulares e suplentes será formalizado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhoba/Sergipe, em 29 de outubro de 2026.

Edimilson da Silva
Secretário de Educação
Canhoba-SE.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CANHOBA – SE

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Avenida: Gov. Drº Eronides Ferreira de Carvalho, S/N, e-mail: educacaocanhoba@hotmail.com/ Canhoba-SE.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Lei nº 432/2026, de 03 de novembro de 2026.

"Institui o Programa Municipal de Valorização e Premiação da Educação – Prêmio Educação Canhoba, destinado a reconhecer resultados de aprendizagem, alfabetização, gestão escolar, redução da evasão e práticas pedagógicas inovadoras, com premiação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos, equipes escolares e estudantes, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canhoba, o Programa Municipal de Valorização e Premiação da Educação – PRÊMIO EDUCAÇÃO CANHOBA, destinado a reconhecer e incentivar o desempenho, a evolução dos resultados educacionais, a inovação pedagógica e a permanência dos estudantes na escola.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I) valorizar os profissionais da educação municipal;

II) estimular a melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem e alfabetização;

III) reconhecer escolas, professores, diretores e coordenadores que contribuam efetivamente para resultados educacionais positivos;

IV) estimular a redução da evasão e do abandono escolar;

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

V) incentivar práticas pedagógicas inovadoras;

VI) reconhecer estudantes pelo desempenho e pela evolução acadêmica;

VII) fortalecer a cultura de acompanhamento e utilização de evidências educacionais na Rede Municipal.

Art. 3º. A premiação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, objetividade e impessoalidade.

Art. 4º. A participação e a premiação serão condicionadas à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, bem como ao atendimento da legislação fiscal e das normas aplicáveis às despesas com pessoal.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS

I – Avanço na Nota do SAEB/IDEB – 5º ano: escola, professores e monitores vinculados às turmas do 5º ano que obtiverem a maior evolução, segundo a metodologia do Anexo II.

II – Avanço na Nota do SAEB/IDEB – 9º ano: escola, professores e monitores de Língua Portuguesa e Matemática vinculados às turmas do 9º ano que obtiverem a maior evolução.

III – Avanço na Nota do SAESE/IDESE – 5º ano: escola, professores e monitores das turmas do 5º ano que apresentarem a maior evolução no indicador estadual oficialmente divulgado.

IV – Avanço na Nota do SAESE/IDESE – 9º ano: escola, professores e monitores de Língua Portuguesa e Matemática das turmas do 9º ano que apresentarem a maior evolução.

V – Avanço no Índice de Alfabetização – 2º ano: escola, professores e monitores do 2º ano que apresentarem a maior evolução no indicador oficial de alfabetização.

VI – Maior Avanço Individual do Professor: professor que apresentar o maior avanço individual no indicador educacional aplicável à sua etapa, observados os critérios do Anexo II.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

VII – Destaque em Língua Portuguesa e Matemática – 6º ao 9º ano: professores das respectivas áreas cujas turmas apresentarem maior evolução nos indicadores definidos no regulamento.

VIII – Escola com Maior Evolução Educacional: unidade escolar que obtiver a maior pontuação global, mediante combinação ponderada dos indicadores previstos no Anexo II.

IX – Aprovação de 100% – 6º ao 9º ano: unidade escolar que alcançar 100% de aprovação, observadas as regras de apuração e exclusões técnicas do regulamento.

X – Destaque da Gestão Escolar: diretor e coordenador pedagógico da unidade escolar classificada em primeiro lugar na categoria de gestão, conforme os critérios objetivos do Anexo II.

XI – Melhor Média Geral de Língua Portuguesa e Matemática – 2º ao 9º ano: estudante que apresentar a melhor média geral, considerando os critérios pedagógicos definidos no regulamento.

XII – Estudante Destaque da Rede Municipal: estudante com melhor desempenho global, considerando desempenho e evolução, conforme metodologia própria.

XIII – Menor Índice de Evasão/Abandono: unidade escolar que apresentar o menor índice oficial de evasão e abandono, observada a série histórica mínima definida no regulamento.

XIV – Projeto Inovador de Alfabetização na Educação Infantil: professor ou equipe que apresentar projeto pedagógico inovador com relevância, impacto, evidência de resultados e potencial de replicação na rede.

XV – Maior nota da escola no IDEB/SAESE no município - 1º ao 4º ano: professores;

XVI - Equipe de apoio escolar: merendeiras, serviços gerais, vigilantes e cuidadores que se destacar na inovação e no bom atendimento ao aluno, em seu trabalho.

CAPÍTULO III – DA PREMIAÇÃO

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Art. 5º. A premiação poderá compreender prêmio pecuniário, certificado, medalha, troféu, placa de reconhecimento e, para as unidades escolares, apoio ou prêmio de natureza pedagógica, na forma desta Lei e regulamento a ser expedido por ato Executivo Municipal e/ou da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º. Os prêmios pecuniários, observados os limites orçamentários, serão concedidos conforme o Anexo I e regulamento a ser expedido por ato do Executivo Municipal e/ou da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º. A premiação da escola será preferencialmente de natureza institucional ou pedagógica, podendo consistir em troféu, certificado, placa e/ou recursos destinados a ação pedagógica previamente definida, desde que autorizados pela legislação orçamentária e financeira.

Art. 8º. Os prêmios previstos nesta Lei possuem caráter eventual e condicionado ao atingimento dos resultados, não constituem vantagem permanente, gratificação incorporável ou parcela integrante da remuneração, nem servirão de base para cálculo de outras vantagens funcionais.

Art. 9º. Nenhum participante receberá mais de uma premiação pecuniária pela mesma categoria, ressalvadas hipóteses expressamente previstas no Anexo I e regulamento a ser expedido por ato do Executivo Municipal e/ou da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. A apuração será realizada com base em dados oficiais tanto da Esfera Municipal, Estadual, Federal e Órgãos de Controle como TCE, CGU, entre outros, vedada a utilização de informação produzida especificamente para alterar artificialmente a classificação.

Art. 11. Para fins de comparação poderão ser considerados indicadores de evolução absoluta e percentual, desde que previamente previstos no regulamento expedido por ato Executivo Municipal e/ou da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Art. 12. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação e Premiação da Educação, responsável pela conferência dos dados, aplicação da metodologia, classificação, análise dos recursos e elaboração do relatório final.

Art. 13. A Comissão será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, da Secretaria Municipal de Educação designados por ato do Poder Executivo.

Art. 14. É vedada a participação na Comissão de pessoa que possua interesse direto na categoria ou resultado em julgamento, devendo ser observadas as regras de impedimento e suspeição aplicáveis.

Art. 15. Compete à Comissão:

I) conferir os dados e documentos utilizados na apuração;

II) aplicar a metodologia prevista nesta Lei e em regulamento;

III) elaborar a classificação provisória e definitiva;

IV) analisar os recursos apresentados;

V) elaborar relatório circunstanciado dos resultados;

VI) encaminhar o resultado à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA E DOS RECURSOS

Art. 16. O resultado provisório será divulgado nos canais oficiais do Município, com indicação da metodologia, indicadores, notas ou índices considerados e classificação.

Art. 17. Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, contado da publicação do resultado provisório.

Art. 18. O resultado definitivo será publicado após julgamento dos recursos, acompanhado, sempre que possível, de relatório sintético da apuração.

Art. 19. A divulgação de dados pessoais de estudantes menores de idade observará a legislação de proteção de dados e as normas de proteção integral da criança e do adolescente, limitando-se a publicidade ao estritamente necessário.

CAPÍTULO VII – DOS REQUISITOS PARA PREMIAÇÃO

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Art. 20. Poderão receber premiação os profissionais que tenham efetiva participação no resultado avaliado, estejam em exercício ou em situação funcional admitida pelo regulamento e atendam aos demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 21. O regulamento disciplinará situações de substituição, remoção, exercício em mais de uma unidade, afastamentos legais, turmas com número reduzido de estudantes e demais circunstâncias que possam interferir na comparabilidade dos resultados.

Art. 22. Constatada fraude, manipulação de dados ou qualquer expediente destinado a produzir artificialmente vantagem na classificação, a premiação poderá ser anulada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII – DOS ESTUDANTES

Art. 23. A premiação dos estudantes privilegiará o desempenho e, quando previsto na categoria, a evolução individual, podendo considerar frequência, participação e resultados acadêmicos.

Art. 24. A concessão de prêmio pecuniário aos estudantes dependerá de previsão orçamentária específica e regulamentação própria, observadas as normas de proteção à criança e ao adolescente e a legislação fiscal.

Art. 25. A premiação estudantil poderá consistir em certificado, medalha, troféu, material educacional, equipamento ou experiência de caráter educacional, conforme regulamentação.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a legislação fiscal.

Art. 27. A execução das premiações pecuniárias fica condicionada à prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis à criação ou expansão de despesa.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Art. 28. O Poder Executivo deverá elaborar, quando exigível, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação e compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e com a legislação fiscal.

CAPÍTULO X – DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, especialmente quanto aos indicadores, fórmulas, pesos, critérios de elegibilidade, critérios de desempate, documentos, cronograma, recursos, forma de pagamento e procedimentos de fiscalização.

Art. 30. O regulamento não poderá criar critérios que contrariem esta Lei nem alterar os valores máximos dos prêmios sem autorização legal.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Programa poderá ser realizado anualmente e quando o município for reconhecido por federativos e órgãos de controle, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 32. O Poder Executivo poderá realizar cerimônia de reconhecimento dos premiados.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, em 03 de novembro de 2026.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

ANEXO I – QUADRO DE PREMIAÇÃO

Os valores abaixo constituem limites máximos por premiado, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira:

Categoria	Premiado	Prêmio individual	Prêmio institucional
SAEB/IDEB – 5º ano	Professores participantes	R$ 1.000,00 por professor	Troféu/certificado e ação pedagógica, conforme orçamento
SAEB/IDEB – 9º ano	Professores de Português e Matemática	R$ 1.000,00 por professor	Troféu/certificado e ação pedagógica, conforme orçamento
SAESE/IDESE – 5º ano	Professores participantes	R$ 1.000,00 por professor	Troféu/certificado e ação pedagógica, conforme orçamento
SAESE/IDESE – 9º ano	Professores de Português e Matemática	R$ 1.000,00 por professor	Troféu/certificado e ação pedagógica, conforme orçamento
Alfabetização – 2º ano	Professores participantes	R$ 1.000,00 por professor	Troféu/certificado e ação pedagógica, conforme orçamento
Maior avanço individual	Professor vencedor	R$ 2.000,00	—
Destaque Português/Matemática – 6º ao 9º	Professor vencedor	R$ 1.000,00 por área/categoria	—
Aprovação de 100% – 6º ao 9º	Diretor e coordenador	R$ 1.000,00 para cada	Troféu/certificado
Destaque da gestão escolar	Diretor e coordenador	R$ 1.000,00 para cada	Troféu/certificado
Projeto inovador	Professor/equipe	R$ 1.000,00 por projeto, dividido entre integrantes	Certificado/troféu
Melhor média – Português/Matemática	Estudante	Certificado/medalha; eventual prêmio pecuniário depende de regulamentação e dotação	—
Estudante destaque	Estudante	Certificado/medalha; eventual prêmio educacional conforme regulamento	—
Menor evasão/abandono	Unidade escolar e gestão	Direção: R$ 1.000,00; coordenação: R$ 1.000,00	Troféu/certificado e ação pedagógica
Demais professores	Maior nota da escola no IDEB/SAESE no município - 1º ao 4º ano:	R$ 500,00	

Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE – CNPJ: 13.115.381/0001-04

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

SAESE/IDEB	Monitor escolar	R$ 500,00	
Melhor desempenho	Merendeiras, serviços gerais, vigilantes assistentes administrativos e cuidadores	Certificado/medalha	

Observação: os valores acima deverão ser compatibilizados com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e com as dotações disponíveis. A premiação institucional da escola deverá ser definida no orçamento/regulamento sem criar transferência automática de recursos sem a correspondente previsão legal e orçamentária.

ANEXO II – METODOLOGIA MÍNIMA DE APURAÇÃO

1. Regra geral de evolução. Para cada indicador comparável, a evolução absoluta será obtida pela fórmula: EVOLUÇÃO ABSOLUTA = RESULTADO DO PERÍODO AVALIADO – RESULTADO DO PERÍODO-BASE.

2. Evolução percentual. Quando necessária para garantir comparabilidade entre escolas com diferentes resultados iniciais, será utilizada a fórmula: EVOLUÇÃO PERCENTUAL = ((RESULTADO AVALIADO – RESULTADO-BASE) ÷ RESULTADO-BASE) × 100, desde que o resultado-base seja diferente de zero.

3. Indicadores com escala ou metodologia própria. Quando o órgão responsável pelo indicador oficial estabelecer metodologia específica, prevalecerá o índice oficialmente publicado, sem alteração de sua escala.

4. Escola com maior evolução educacional. O regulamento poderá estabelecer índice composto, com pesos previamente divulgados, reunindo, conforme a etapa: aprendizagem, alfabetização, aprovação, frequência, evasão/abandono e evolução dos resultados.

5. Desempate. Recomenda-se a seguinte ordem: I – maior evolução absoluta; II – maior evolução percentual, quando tecnicamente aplicável; III – melhor resultado final; IV – maior número de estudantes efetivamente avaliados; V – sorteio público, caso persista o empate.

6. Aprovação de 100%. A categoria somente será reconhecida quando os dados oficiais confirmarem 100% de aprovação, observadas as regras do sistema de avaliação e eventuais situações técnicas previstas previamente no regulamento.

7. Evasão/abandono. A classificação será feita pelo menor índice oficial, considerando período mínimo e metodologia previamente definidos, de modo a evitar distorções decorrentes de variações excepcionais no número de matrículas.

8. Estudantes. A média para premiação deverá considerar, no mínimo, Língua Portuguesa e Matemática, com critérios uniformes para todas as escolas e tratamento adequado para situações de transferência, ausência justificada e demais ocorrências previstas no regulamento.

9. Projeto inovador. A avaliação poderá considerar: impacto comprovado; alcance; inovação; coerência pedagógica; resultados de aprendizagem; possibilidade de replicação; baixo custo e integração com as políticas educacionais municipais.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

10. Publicidade. A metodologia detalhada, os pesos e as fontes dos dados deverão ser divulgados antes da apuração definitiva.